

ANEXO I (B) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII, LEI 14.133/2021)

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição via modalidade pregão eletrônico, de um (01) Automóvel novo, zero quilômetro, tipo hatch, com cinco portas sendo quatro portas laterais e uma porta traseira, com capacidade para cinco ocupantes sendo um motorista mais quatro passageiros, com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2025/2025, na cor branca, motor flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 0,999CC, com potência mínima de 68CV com gasolina, transmissão manual de cinco velocidades a frente e uma a ré, rodas de aço de no mínimo 14 polegadas, freios dianteiros a disco, freios traseiros a tambor, direção com assistência hidráulica ou elétrica, porta-malas traseiro com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, ar-condicionado, vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico, trava das portas com acionamento elétrico, chave com telecomando para travamento e destravamento das portas, desembaçador do vidro traseiro, limpador/lavador do vidro traseiro, para-choques pintados na cor do veículo, maçanetas pintadas na cor do veículo, tapetes de borracha, o veículo deve vir equipado com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, o veículo deve ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo que permita que o 1º emplacamento/licenciamento seja efetuado diretamente no nome deste órgão (Prefeitura Municipal de Franco da Rocha), prevendo-se a garantia de fábrica que cubra defeitos de fabricação durante um período determinado pela montadora, geralmente de 1 a 3 anos, a depender das especificações do fabricante do objeto.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade da aquisição de veículo automotor Zero KM, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação. Com o provimento da solução, a Secretaria visa a garantir a prestação do serviço público, na área administrativa, no setor de engenharia e na área pedagógica, conforme os estudos preliminares realizados pela equipe técnica responsável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Definição da Necessidade:

- Aquisição de veículo tipo hatch de passeio para 5 passageiros, com as seguintes características técnicas: motor flex (gasolina/etanol), com cilindrada mínima de 0,999CC, com potência mínima de 68CV com gasolina, transmissão manual de cinco velocidades a

frente e uma a ré, rodas de aço de no mínimo 14 polegadas, freios dianteiros a disco, freios traseiros a tambor, direção com assistência hidráulica ou elétrica, porta malas traseiro com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, ar-condicionado, vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico, trava das portas com acionamento elétrico, chave com telecomando para travamento e destravamento das portas, desembaçador do vidro traseiro, limpador/lavador do vidro traseiro, para-choques pintados na cor do veículo, maçanetas pintadas na cor do veículo, tapetes de borracha, o veículo deve vir equipado com todos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Prevendo-se a garantia de fábrica que cubra defeitos de fabricação durante um período determinado pela montadora, geralmente de 1 a 3 anos.

Escolha do Método de Aquisição:

- Aquisição do veículo via pregão eletrônico com pagamento à vista até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em referência ao artº 6º, incisos IV, VII, VIII, XIII, da Lei 14.133/2021, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

➔ A empresa vencedora do certame, deverá fornecer os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com as condições deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir o veículo caso não corresponda às exigências determinadas pela Contratante.

➔ Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

➔ Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

➔ Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do veículo adquirido, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

➔ Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento, obedecendo aos, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

➔ Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;



- ➔ Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega/realização dos produtos/serviços;
- ➔ Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- ➔ Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- O veículo adquirido, deverá ser entregue conforme solicitado de acordo com item 1 deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo.
- Local da Entrega: O veículo oriundo da contratação será entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400, Complexo Hospitalar do Juquery, Centro, Franco da Rocha – SP, CEP – 07863-230, Tel.: 4800-7906, nos termos e prazos deste Termo de Referência.
- Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será em até sessenta dias após a emissão da AF/AS.
- O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira/Contrato de Fornecimento.
- O veículo poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade/especificações do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Caso o veículo fornecido esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, cabe ao licitante vencedor providenciar o reparo/troca de forma imediata, sem ônus para o Município;



- Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitando prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

- A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

- Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- Quando o item adquirido necessitar de garantia/acionamento, o prazo será aquele estabelecido na apólice/contrato;

- A garantia será prestada com vistas a manter o veículo adquirido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor: ALESSANDRO MACHADO MATHIAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

A gestora do contrato, a servidora, Sra ROSANA APARECIDA VIEIRA NUNES, Diretora de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Educação, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da mesma.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Qualificação Técnica

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços (fornecimento de qualquer tipo de veículo)

b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

c. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.

d. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

e. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a presente contratação, indicamos a dotação orçamentária:

02.04.04 – 12.361.0005.2118 – 4.4.90.52.00 – Ficha 171 – Vínculo 01